



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Portaria N° 028/2022

De 11 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
11/01/2022

Handwritten signature: J. Soares

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Silvane Goldoni Corrêa** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Silvane Goldoni Corrêa**, ocupante do cargo de **Assessor de Planejamento Educacional**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 12 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022;
- O último período, 15 dias, 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº030/2022.

Portaria Nº030/2022.

De 11 de janeiro de 2022.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Michel Luis Fasolo**, do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2022

Portaria Nº 028/2022

De 11 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Silvane Goldoni Corrêa** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Silvane Goldoni Corrêa**, ocupante do cargo de **Assessor de Planejamento Educacional**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 12 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022;

O último período, 15 dias, 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 058/2021, firmado com a empresa **MARCOS LUIS FRONZA EPP** para a **locação de trator de esteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **MARCOS LUIS FRONZA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.181.672/0001-55, Inscrição Estadual nº 13.4327101, estabelecida a Rod. MT 326s/nº, KM 06, Bairro Setor Industrial, Cidade de Canarana-MT, representada neste ato por **NERI JOÃO STRAGLIOTTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6023923862 SSP PC/RS e do CPF nº 100.365.550-53, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Preço Presencial nº 018/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **reajuste visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato no total de **20% (vinte por cento)**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor mensal da prestação de serviços passará a ser de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração optou em promover o reequilíbrio econômico financeiro em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, onde o trator prestará os serviços diariamente no lixão, de acordo com a descarga dos caminhões coletores e existe a necessidade do trator de esteiras para empurrar os dejetos e uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, inciso II alínea "d" da Lei nº 8.666/93, Cláusulas do referido Contrato e conforme parecer jurídico e demais documentos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 25.689,90 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme discriminado abaixo:

| Dotação Orçamentária Anterior | Dotação Orçamentária Atual |
|---|---|
| 10.002.10.301.0032.20106.33.90.39.00.00 - RED. 1658 | 10.002.10.301.0032.20106.33.90.39.00.00 - RED. 1563 |

CLÁUSULA 2ª - A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 043/2020, firmado com o **CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

| Dotação Orçamentária Anterior | Dotação Orçamentária Atual |
|---|---|
| 10.002.10.122.0007.20103.33.90.40.00.00 - RED. 1334 | 10.002.10.301.0032.20106.33.90.40.00.00 - RED. 1564 |

CLÁUSULA 2ª - A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

Portaria nº034/2022
De 12 de janeiro de 2022.

Nomeia a servidora **Andréia Ceccato** como Ouvidora do Poder Executivo e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º, Nomear a servidora **Andréia Ceccato** Ouvidora do Poder Executivo, de acordo com a Lei Municipal nº 1090/2013, a qual compete:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº 028/2022
De 11 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Silvane Goldoni Corrêa** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Silvane Goldoni Corrêa**, ocupante do cargo de **Assessor de Planejamento Educacional**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

2022;

- O primeiro período, 15 dias, 12 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022;
- O último período, 15 dias, 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº030/2022
De 11 de janeiro de 2022.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Michel Luis Fasolo**, do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº031/2022